



### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), prevê dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$ 330.000,00 – 10% = R\$ 33.000,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, I, da mesma lei).

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que este município firmou convênio com a Fundação Nacional da Saúde, através do Convênio nº 907488/2020, necessitando então dar cumprimento ao objeto firmado.

**Considerando** que este órgão não dispõe de servidor qualificado para desenvolver serviços técnicos especializado em engenharia.

**Considerando** que este município irá executar obras de implantação de aterro sanitário, sendo necessário a elaboração de projetos para executar a referida obra.

**Considerando** que o Art. 24, I da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior.

**Considerando** ainda que o Art. 1, I do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

A Prefeitura Municipal de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, I da Lei 8.666/93, para Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia para implantação de aterro sanitário de São Valério, objeto do convênio nº 907488/2020, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o município de São Valério.

**Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;**

São Valério, 10 de Março de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
ADM: 2021-2024



*Cleonice Castro Nunes Dias*

Cleonice de Castro Nunes Dias  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente - CPL

*Paulo Arino de Araújo Reis*

Membro 1º

*Vaníia da Costa Leite*

Membro 2º